



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Edital 001/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso de Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio – Período 2018-2020

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO 2018-2020 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA.

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 33/GAB/DG/CVID/IFC/2018, de 05 de fevereiro de 2018, tendo como membros os servidores Ana Carolina Vieira Rodriguez, Deise Dallposso e Alécio Comelli, sob a presidência da primeira e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos servidores docentes que atuam no curso de Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio ou integrarão o curso em 2018 que, durante o período de 06 a 07 de fevereiro de 2018, esta comissão receberá protocolos de candidatura ao cargo de Coordenador do Curso de Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio. O processo acontecerá de acordo com o Anexo I a este Edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º - De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art, 16º:

O Coordenador do Curso é o docente responsável junto com o NDB para gerir o curso e deverá ser escolhido por seus pares por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§1º. Podem se candidatar somente docentes do quadro efetivo do campus e que atuam no curso.

§2º. Todos os docentes que atuam e atuarão efetivamente no curso são eleitores.

§3º. Na ausência ou impedimento legal, o Coordenador do Curso designará seu substituto.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Segundo a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art. 17, **competes ao Coordenador de Curso:**

- I – cumprir e fazer cumprir as decisões e normas emanadas pelas instâncias superiores e demais órgãos;
- II – executar, junto ao NDB, as providências decorrentes das decisões tomadas;
- III – realizar o acompanhamento e avaliação do curso junto ao NDB;
- IV – orientar os estudantes quanto à matrícula e integralização do curso;
- V – analisar e emitir parecer, junto ao NDB, sobre alterações curriculares, encaminhando aos órgãos competentes;
- VI – acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com o Coordenador Geral de Ensino, observando o PPC e o Calendário Escolar;
- VII – analisar e emitir parecer conclusivo dos requerimentos recebidos dos estudantes, ouvidas as partes interessadas;
- VIII – acompanhar a organização disciplinar, no âmbito do curso;
- IX – tomar, nos casos urgentes, decisões ad referendum, encaminhando-as para deliberação no Colegiado de Curso ou NDB, quando for o caso;
- X – apoiar a realização de eventos acadêmicos relacionados ao curso;
- XI – supervisionar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- XII – convocar e presidir reuniões do Colegiado de Curso e do NDB;
- XIII – analisar e aprovar, em conjunto com o NDB, os Planos de Ensino antes do início das aulas de acordo com calendário escolar;
- XIV – incentivar os docentes e estudantes para atividades articuladoras entre ensino, pesquisa e extensão;
- XV – Organizar e acompanhar juntamente como NUPE as adaptações curriculares.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Os interessados em se candidatar devem preencher o anexo II a este edital, imprimir-lo e entregá-lo à servidora Deise Dallposso, no Centro de Atendimento ao Estudante (CAE) deste campus até a data prevista, das 7h30 às 11h15 e das 12h45 às 17h.

DOS ELEITORES

Art. 4º - Estão aptos a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, todos os docentes que atuam e atuarão em 2018 efetivamente no curso de Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio do Campus Videira.

DA MESA RECEPTORA

Art. 5º – A Mesa Receptora será composta por, pelo menos, dois membros desta Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urna própria.

Art. 7º - O local de votação será na área de convivência dos docentes, no Bloco Pedagógico do campus Videira (M09 – SALA DOS PROFESSORES).

Art. 8º. Cabe ao eleitor durante o processo de votação:

I. Por ordem de chegada, apresentar-se à Mesa Receptora, munido de documento que comprove sua atuação no curso de Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio;

II. Assinar a Lista de Presença;

III. Receber a cédula rubricada pela Comissão Eleitoral e dirigir-se à cabine de votação;

IV. Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;

V. Depositar seu voto na urna de votação.

Parágrafo Único: O eleitor com deficiência, idoso ou gestante, poderá requisitar condição especial à Mesa Receptora para o exercício do seu direito a voto.

Art. 9º - No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Comissão Eleitoral deverá:

I. Lacrar a urna;

II. Lavar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade acadêmica, com os motivos da suspensão;

III. Recolher o material remanescente.

Art. 10º - As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral aos eleitores.

Parágrafo Único: A disposição dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11º - Durante o período de votação e apuração, cada candidato, considerado fiscal nato, poderá manter UM fiscal, por ele credenciado, junto à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: O credenciamento dar-se-á pela indicação através de formulário próprio de credenciamento de fiscal (anexo III), encaminhado à Comissão Eleitoral no período de 06 de fevereiro de 2018 até 07 de fevereiro de 2018. O formulário deverá ser entregue à servidora Deise Dallposso, no Centro de Atendimento ao Estudante (CAE) deste campus, das 7h30 às 11h15 e das 12h45 às 17h.

Art. 12º - Compete aos fiscais:

I. Apresentar-se à Mesa Receptora e Apuradora de votos, com crachá de identificação;

II. Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito à Mesa Receptora as irregularidades que constatar, solicitando providências;

III. Atender as orientações da Mesa Receptora.

Art. 13º. O fiscal poderá ser convidado a se retirar do local de votação pela Mesa Receptora e Apuradora de votos se:

I. Interferir no trabalho da Mesa;

II. Tentar convencer eleitores em locais de votação;

III. Usar de qualquer meio para obstruir o bom andamento dos trabalhos de votação.

Art. 14º - A ausência de fiscais não impedirá a Mesa Receptora de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

DA APURAÇÃO

Art. 15º - Encerrada a votação, a Mesa Receptora transformar-se-á imediatamente em Mesa Apuradora e junto com a Comissão Eleitoral executará a apuração dos votos.

Art. 16º - Antes da apuração das urnas, as cédulas que não foram utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais e em seguida serão descartadas.

Art. 17º - Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

I. Não correspondam às oficiais;

II. Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);

III. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação, ainda que permitam identificar o voto;

IV. Houver a indicação de mais de um candidato.

Parágrafo Único: Os votos BRANCO e NULO não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

Art. 18º - Os candidatos, assim como os fiscais, poderão apresentar impugnações verbais na medida em que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas, no momento, pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações; cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

DOS RESULTADOS

Art. 19º - Será considerado eleito o primeiro mais votado;

Art. 20º - Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o mais idoso.

DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO

Art. 21º - Conforme cronograma do presente edital abrir-se-á prazo para pedidos de impugnação às candidaturas bem como do resultado preliminar da eleição que deverão ser protocoladas na Chefia de Gabinete, destinado a esta Comissão Eleitoral, com justificativa e devidamente assinado.

Art. 22º - Encerrado o prazo das inscrições e análise das impugnações por parte da Comissão Eleitoral, a Lista de candidatos homologados será divulgada, em espaço público institucional e meios de comunicação oficial.

Art. 23º - Caberá impugnação por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo Único: As impugnações deverão ser impetradas por escrito e protocoladas, indicando os fatos que as justifiquem e os devidos fundamentos.

Art. 24º - O resultado do julgamento ocorrerá por conta da Comissão Eleitoral, sendo que esta emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (anexo I), que contempla todas as fases do processo.

Art. 26º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 05 de fevereiro de 2018.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	05/02/2018
Inscrição de candidatos e fiscais	06/02/2018 até 07/02/2018 às 11 h
Divulgação dos candidatos inscritos	07/02/2018 até as 14h
Recurso	07/02/2018 até as 17h
Homologação dos candidatos	08/02/2018
Eleição	14/02/2018(das 13h30 às 17h)
Apuração	14/02/2018 (a partir das 17h)
Divulgação do resultado preliminar	14/02/2018
Recurso	15/02/2018 até as 12h
Resultado dos recursos	15/02/2018 até as 17h
Homologação do resultado final	16/02/2018

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À COORDENAÇÃO DO CURSO DE ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO 2018/2020

À Comissão Eleitoral.

Inscrição nº: _____

Nome do candidato: _____

CPF: _____ vem por meio deste requerer inscrição como candidato **À COORDENAÇÃO DO CURSO DE ELETROELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO 2018/2020** - do Campus Videira.

Nestes temos,
Pede deferimento.

Videira, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Protocolo de recebimento de inscrição referente ao **Edital 001/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso de Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio – Período 2018-2020.**

Inscrição nº: _____

Data: ____/____/____.

Nome do candidato

Recebido por

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Eu, _____,
na condição de candidato, venho através deste apresentar a indicação para FISCAL
junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação no **Edital**
001/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso de
Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio – Período 2018-2020 do Campus Videira:

(Nome completo do Fiscal)

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

OBS: A indicação de fiscal é facultativa, a critério do candidato.

Protocolo de recebimento de indicação de fiscal referente **Edital 001/2018 – Comissão**
Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso de Eletroeletrônica Integrado ao
Ensino Médio – Período 2018-2020 do Campus Videira.

Nome do fiscal: _____

Data: ____/____/____.

Nome do candidato

Recebido por

ANEXO IV

Lista de eleitores

Fernando Menon
Liliane Martins de Brito
Glória Strapasson
Sérgio Fernando Maciel Corrêa
Lisiane Araújo Pinheiro
Marcos Bohrer
Adriano Bernardo Moraes Lima
Günther Cristiano Butzen
Adriana Hoffman
Davi César da Silva
Michele Leão de Lima Ávila
Lucilene Baerle
Marcos Rohling
Cristiane Fontana Grümme
Flávia Caraíba de Castro
Gabriel Schmitt
Cíntia Fernandes da Silva
Solange Francieli Vieira
Denise Moreira Gasparotto
Jaquiel Salvi Fernandes
José Reinaldo Hilário
Carlos Roberto da Silva
Mariah Rausch Pereira
Edneide Santana
Leandro Goulard Louzada
Josy Alvarenga Carvalho
Alécio Comelli
Renan Hackbarth
Carlos Oliboni
Marcelo Borb
Pablo Reyes Meyer
Raul Fernandes Sales
Nadir Paula da Rosa
Marcos Collares M. Bina de Souza
Jonatan Rafael Rakoski Zientarski
Rafael Zanin
Carlize Bertotto

Madla Adami Passos Menezes de Oliveira
Hellen Christine Czekster